



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 233/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

“Altera o Artigo 1º da Lei nº. 135/08, de 24/01/2008 que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº. 135/08, de 24 de janeiro de 2008, que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação ao Estado de Goiás de uma área de até 7.800 m² (sete mil e oitocentos metros quadrados), na Vila de Santa Rosa – Distrito de Santa Rosa”. (NR)

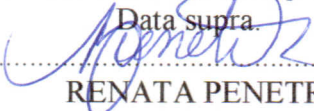
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 011/09, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 019/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 233/09 de 24/04/2009 que *“Altera o Artigo 1º da Lei n.º 135/08, de 24/01/2008 que autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação ao Estado de Goiás e dá outras providências”*.

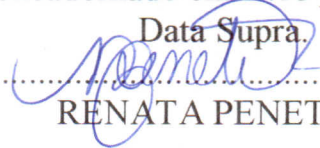
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA